



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 19/08/2024
AUTÓGRAFO Nº
1058/2024

PROJETO DE LEI Nº 038/2024
DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA DE PROTOCOLOS
Nº 638 DATA: 09/08/24
ENCARREGADO: Railiane

Autoriza o poder executivo municipal a celebrar permuta de bens imóveis com entidade e dá outras providencias.

Art. 1º Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar uma permuta entre imóveis com o LIONS CLUBE DE IBIRAIARAS.

Art. 2º A permuta entre imóveis será estabelecida da seguinte forma:

I - O município de Ibiraiaras deverá transferir em favor do Lions Clube de Ibiraiaras, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.189/0001-28, o domínio de uma fração ideal com área de 433,18 m², identificado pela matrícula do nº 32.481, do Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Lagoa Vermelha, situada na Rua Jose Bedin, avaliada pela comissão municipal em R\$155.944,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

II - Em contrapartida o Lions Clube de Ibiraiaras, transferirá em favor do município de Ibiraiaras o domínio de uma fração ideal, de propriedade daquela entidade, com área de 433,18 m², identificado pela matrícula do nº 15.675, do Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Lagoa Vermelha, situada na Rua Jose Bedin, avaliada pela comissão municipal em R\$155.944,80 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

Art. 3º As despesas decorrentes da transcrição dos imóveis, para fins de efetivação da permuta autorizada por esta lei, bem como os emolumentos cartorários, desmembramentos da fração ideal, definição de áreas comuns, e todas as demais necessárias, serão suportadas integralmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As áreas permutadas, terão os limites identificados junto ao Mapa - Anexo I, à presente Lei.